

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- 1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente, ou contrato social consolidado em vigor; ou
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.5. Caso a pessoa jurídica seja representada por procurador, deverá ser apresentada:

I. Procuração com poderes específicos para representação no credenciamento, inclusive para assinatura de termos, contratos, declarações e recebimento de comunicações;

II. Documento oficial de identificação do procurador.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível em razão do ramo de atividade;
- 1.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- 1.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- 1.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, declaração de enquadramento ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. A existência de restrições na regularidade fiscal das ME/EPP não impedirá o credenciamento, observado o tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo constar expressamente da própria certidão.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, complexidade e natureza, com o objeto do credenciamento;

1.4.2. Relação nominal do corpo clínico ou técnico vinculado à pessoa jurídica, acompanhada de:

I. Comprovação de vínculo profissional com o credenciado (contrato, declaração ou instrumento equivalente);

II. Comprovação de registro profissional ativo junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional competente, quando exigido pela legislação para a atividade a ser executada, especialmente CRMV, CRBio, CREA ou outro legalmente aplicável.

1.4.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, exclusivamente quando a natureza dos serviços ou a legislação aplicável exigir referido cadastro.

Parágrafo único. Será exigida a apresentação de dados pessoais dos profissionais (tais como CPF, RG, CNS ou equivalentes), estritamente para fins de cadastramento no sistema Icon socio, assegurando-se o tratamento adequado das informações e a estrita observância aos princípios, diretrizes e garantias estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

1.4.4. Comprovação da indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado para os serviços objeto do credenciamento, quando exigido pela legislação ou pelos órgãos de fiscalização profissional competentes,



acompanhada do respectivo registro profissional e comprovante de vínculo com a empresa.

1.5. ALVARÁS E LICENÇAS

1.5.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da empresa e/ou local da execução do objeto, ou outro documento legal hábil fornecido pela autoridade sanitária competente.

1.5.2. Alvará de Localização e Funcionamento, quando exigido pela legislação do município de instalação do estabelecimento.

1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.6.1. Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I;

1.6.2. Declaração Única, conforme modelo constante do Anexo III.

1.6.3. Comprovante de residência do sócio administrador;

1.6.4. Declaração de que manterá, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, todas as licenças, autorizações, registros, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício regular das atividades objeto deste credenciamento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência, ou por meio eletrônico, quando admitido, cabendo à Comissão de Contratação verificar sua autenticidade.

2.2. Documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser objeto de consulta direta nos respectivos sistemas oficiais.

2.3. A apresentação da documentação implica declaração tácita de veracidade das informações, sujeitando o interessado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

2.4. Todos os documentos apresentados em cópia ficam sujeitos à prerrogativa da fiscalização de contratos, que poderá requisitar, a qualquer tempo, a apresentação dos originais para fins de verificação e conferência

Lavras, 25 de agosto de 2026.

Pamela Paula Martins
Agente de Contratação e Pregoeira do CISLAV

